

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Terceiro Setor	7
Comunicado	7
Licitações e Contratos	7
Errata	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Suspensão	8
Revogação / Anulação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.802, de 24 de abril de 2025.

Estabelece a aplicação de penalidades para a recusa imotivada de acesso de agentes de controle de endemias à propriedade privada, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O agente de controle de endemias é o legítimo representante do município na fiscalização de propriedades públicas e privadas, estando investido na prerrogativa de adentrar todo e qualquer tipo de propriedade, respeitando sempre o limite quanto à inviolabilidade de domicílio garantido pela Constituição Federal.

Art. 2º O impedimento imotivado de acesso do agente de controle de endemias à propriedade para fins de desempenho de sua função é considerado ato atentatório à saúde pública.

Art. 3º O proprietário do imóvel infrator que negar imotivadamente o acesso ao imóvel pelo agente de controle de endemias ao seu imóvel será multado em 02 (duas) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Parágrafo único. Em caso de recusa tipificada no presente artigo em período declarado de epidemia de dengue ou animais peçonhentos declarada pelo município, a multa aplicada ao infrator será em dobro.

Art. 4º A presente regra também se aplica aos imóveis que se encontrarem fechados cujos proprietários forem notificados e não tomarem as devidas providências a fim de permitir o acesso do agente de controle de endemias.

Art. 5º As imobiliárias que estiverem na administração do imóvel e infringirem o Artigo 2º da presente lei serão penalizadas solidariamente ao proprietário do imóvel.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, conforme sua discricionariedade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Lei nº 5.803, de 24 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 248.389,79 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL		
			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA		
20.608.0015.1001.0000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	64.309,75
Ficha	1222	3.3.90.39.00			
20.608.0015.2120.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA		
Ficha	1223	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02	15.080,04
20.608.0015.2120.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA		
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05	169.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 79.389,79 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R\$ 169.000,00 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL		
			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA		
20.608.0015.2120.0000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	-169.000,00
Ficha	243	3.3.90.39.00			

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jales, e dá outras providências.

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decretos

Decreto nº 10.707, de 27 de março de 2025.

Atribui gratificação a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio), de 27 de março de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando a servidora abaixo relacionada que tem direito ao quinquênio.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I - **RONALDO APARECIDO REIS BIGOTTO**, 3º quinquênio completado em 22/03/2025;

II - **MARCOS ALBERTO CATHARINO**, 3º quinquênio completado em 26/03/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 27 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 27/03/2025

Decreto nº 10.745, de 24 de abril de 2025.

Convoca a 4ª Conferência

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº. 56/2025, de 02/04/2025, protocolado sob o nº. 6937/2025, de 03/04/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jales, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025.

Considerando a Lei nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022, em seu Artigo 1º, Inciso X, determina que compete ao Conselho: “Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da pessoa idosa, que terá a atribuição de avaliar a situação das políticas públicas direcionadas à pessoa idosa e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de atendimento à pessoa idosa, podendo ser convocada extraordinariamente, por maioria absoluta dos membros do Conselho”.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jales, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, no Auditório Azizi, da Primeira Igreja Batista em Jales, sita à Avenida Paulo Marcondes, nº 900, Jardim Monterey, das 07h às 13h, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. Em sua ausência e impedimento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será substituído pela Diretora de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 4º O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º O Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional

dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - sua organização e funcionamento; e

II - suas etapas preparatórias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.746, de 24 de abril de 2025.

*Atribui gratificação a servidora
Mayara Cristina Rodrigues dos
Santos.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 106/2025, de 24 de abril de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), da servidora abaixo relacionada.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Fica atribuída a servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço:

MAYARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, 1º quinquênio completado em 30/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.747, de 24 de abril de 2025.

*Convoca candidato aprovado no
Processo Seletivo, instaurado pelo
Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 107/2025, de 24 de abril de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 33, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocado através dos Decretos nº 10.736, de 10 de abril de 2025, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I, a saber:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
35º	20022	GLEISY DA SILVA VASCONCELLOS FELTRIN	50,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.748, de 24 de abril de 2025.

*Homologa Servidores no Serviço
Público Municipal.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 10/2025, de 11 de abril de 2025, protocolado sob o nº 7734/2025, de 23/04/2025, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 166/2024, de 9 de fevereiro de 2024, solicitando a expedição de decreto de homologação, dos servidores em estágio probatório abaixo relacionada.

DECRETO:

Art. 1º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2024.

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Beatriz Molina Moreira - RG 52.845.398-1 - data de admissão: 04/05/2022

Julia da Silva Nascimento - RG 45.735.809-9 - data de admissão: 05/05/2022

Marlene Gomes Aranha - RG 32.994.301-7 - data de admissão: 04/05/2022

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA:

Suelen Giovanini Rodrigues - RG 40.248.792-8 - data de admissão: 26/04/2022

III - Cargo: EDUCADORA DE EMEI:

Sebastiana Ferreira da Silva Araújo - RG 20.019.599-2 - data de admissão: 30/03/2022

IV - Cargo: ESCRITURÁRIO:

Ana Beatriz Ragassi dos Santos - RG 49.562.712-4 - data de admissão: 07/03/2022

Franciele Maria Seixas Franceschini - RG 40.095.433-3 - data de admissão: 28/04/2022

Frederico Henrique Bezerra - RG 43.118.632-7 - data de admissão: 25/04/2022

Igor Eugenio Buso - RG 52.845.047-5 - data de admissão: 02/05/2022

V - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

Lucineia Fernandes Angelin - RG 23.674.019-2 - data de admissão: 17/12/2021

VI - Cargo: RECEPCIONISTA:

Daiane Tamires Oscar Rocha - RG 54.064.534-5 - data de admissão: 01/06/2022

VII - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Judite Maria da Silva Trindade - RG 12.740.786-8 - data de admissão: 02/05/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.749, de 24 de abril de 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 55/2025 - SMDS/RAVB, de 2 de abril de 2025, protocolado sob o nº 6919/25, de 02/04/2025, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Considerando a Lei nº 3.606, de 07 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 5.788, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Pérola Maria Fonseca Cardoso

Suplente: Daiana de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Cidadania E Inclusão Social
Titular: Bismark Jun Iti Kuwakino

Suplente: Daniel Cruz Zílio

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Monteiro Martins

Suplente: Rosana Aun Borges Dias

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: João Roberto da Rocha

Suplente: Jorge Paulo Guzzo

e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Titular: Beatriz Renesto Faile

Suplente: Beatriz Sartori de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Greice Kelly Pina Servino

Suplente: Alessandra Vedroni Menosse

g) CRAS - Centro De Referência Da Assistência Social
Titular: Nágila Ribeiro Soares

Suplente: Maria Marta Domingues Bravo

h) CREAS - Centro De Referência Especializado Da

Assistência Social

Titular: Meire Kelly de Souza dos Santos

Suplente: Larissa Martins Dutra

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) OAB de Jales - 63ª Subseção

Titular: Fernanda Cristina de Oliveira

Suplente: Daniella Maria dos Santos Garzella

b) APAE JALES - Associação De Pais E Amigos Dos

Excepcionais

Titular: Fairuzi Leala

Suplente: Laice Crema Indalécio

c) AVCC - Associação Dos Voluntários Do Combate Ao

Câncer De Jales

Titular: Aparecida Maria Marques De Souza Gonçalves

Suplente: Dejanira Da Silva Bello Rugai

d) Conselho Tutelar de Jales

Titular: Sandra Emer Barros Pereira

Suplente: Marilene Bonádio Antunes

e) Cáritas Diocesana de Jales

Titular: Marijara Aparecida Neves Paulino

Suplente: Hilda Rosa Dos Santos Silva

f) PIB JALES - Primeira Igreja Batista em Jales

Titular: Selma Francisco Santana

Suplente: Shirley Oliveira Montai

g) Confraria de Mulheres

Titular: Tatiane Cristal Claudino

Suplente: Izabel Brito

h) Coletivo de Mulheres

Titular: Sandra Oliveira

Suplente: Elza Maria de Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.750, de 24 de abril de 2025.

*Recebe em doação itens da 152ª
Zona Eleitoral de Jales.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Termo de Doação de Bens Móveis de 1º de abril de 2025, firmado entre a 152ª Zona Eleitoral de Jales e a Prefeitura do Município de Jales, processo SEI nº 0007488-88.2025.6.26.8152 de baixa patrimonial, encaminhando a relação dos seguintes itens:

DECRETO:

Art. 1º Fica recebido em doação, sem encargos, da 152ª Zona Eleitoral de Jales/SP, localizado na Rua Seis, nº 2856 - Centro, cidade de Jales, Estado de São Paulo, os

seguintes itens:

I - 1(um) Aparelho Telefônico sem fio - Descrição: Cor Preto, Frequência DE 1,9 GHZ, com identificador de Chamadas; Função "Mute" e "Flash", (03) tipos de toque, visor LCD, tensão de entrada bivolt -marca: Intelbras - Modelo: TS40 ID - Série: H8ZB45078759E; Patrimônio - 00189286;

II - 1 (um) Aparelho telefônico sem fio - descrição: frequência de 1,9 GHZ; com identificador de chamadas; tensão de entrada bivolt; na cor preta - marca: Intelbras - Modelo: TS40 ID - Série: H8ZF25181595K; Patrimônio - 00427461;

III - 1 (um) Suporte para CPU e estabilizador - Descrição: em madeira. Dimensões: 25 X 15 X 0,5 (C X L X A); Patrimônio - 00033774;

IV - 1 (um) Suporte para CPU e estabilizador - Descrição: em madeira. Dimensões: 25 X 15 X 0,5 (C X L X A); Patrimônio - 00033853

V - 1 (um) Suporte para CPU e estabilizador - Descrição: em madeira. Dimensões: 25 X 15 X 0,5 (C X L X A); Patrimônio - 00034022

VI - 1 (um) Fichário em aço; Patrimônio - 00058847;

VII - 1 (uma) Mesa para impressora; Patrimônio - 00058853;

VIII - 1 (um) Fichário em aço com 10 gavetas - Descrição: cor cinza; Patrimônio - 00058854;

IX - 1 (um) Fichário em aço com 10 gavetas - Descrição: cor cinza; Patrimônio - 00058855;

X - 1 (um) Fichário em aço; Patrimônio - 00058856;

XI - 1 (um) Fichário em aço; Patrimônio - 00058857;

XII - 1 (uma) Mesa para microcomputador; Patrimônio - 00058863;

XIII - 1 (uma) Mesa para microcomputador; Patrimônio - 00058867;

XIV - 1 (uma) Mesa para microcomputador; Patrimônio - 00058868.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Decreto nº 10.751, de 24 de abril de 2025.

*Dispõe sobre a regulamentação
da Lei nº 5.803, de 24 de abril de
2025.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do

Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 248.389,79 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL	
20.608.0015.1001.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA	
Ficha	1222	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02 64.309,75
20.608.0015.2120.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA	
Ficha	1223	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02 15.080,04
20.608.0015.2120.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA	
Ficha	1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 169.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 79.389,79 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- **R\$ 169.000,00 de anulação das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	07	00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E BEM-ESTAR ANIMAL	
20.608.0015.2120.0000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA	
Ficha	243	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 -169.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Portarias

Portaria nº 429, de 24 de abril de 2025.

Transfere o senhor Carlos Alberto de Oliveira, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, da Secretaria de Desenvolvimento Social para ser lotado na Secretaria de Educação/Polo da Universidade Aberta do Brasil.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 228/2025, de 10 de março de 2025, protocolado sob o nº 5738/2025, em 12 de março de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social, que solicita a transferência do senhor Carlos Alberto de Oliveira para a Secretaria de Educação, bem como o Ofício nº 412/2025, da referida Secretaria de Educação, que manifesta concordância com a referida transferência.

RESOLVO:

Art. 1º **TRANSFERIR** o senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, Matrícula 56014, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Divisão, da Secretaria de Desenvolvimento Social para ser lotado na Secretaria de Educação/Polo da Universidade Aberta do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 24 de abril de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Terceiro Setor

Comunicado

Prefeitura do Município de Jales

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025 - Prorrogação no Prazo da Convocação para apresentação de documentos. Conforme Ofício nº 12/2025-CS, fica prorrogado o prazo em 10 (dez) dias úteis, desde a data desta publicação, para que a OSC Associação Clube Atlético Pontal, faça a devida apresentação do envelope com a documentação solicitada na Convocação publicada em 07/04/2025. Jales, SP, 24 de abril de 2025. Ivete Gutierrez Machado - Membro da Comissão de Seleção.

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales. Edição nº 1788, Página nº 5, em 22/04/2025. A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica que referente ao Processo Licitatório nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 08/2022 - NO EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, CONTRATADA: MED ORTO FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICOS: Onde se lê: ASSINATURA: 11/04/2024 Leia-se: ASSINATURA: 11/04/2025. Jales - SP, 23 de abril de 2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: C & F Empreendimentos Elétricos Telefônicos E Serviços Ltda ASSINATURA: 11/04/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE DE VALOR NO CONTRATO COM EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JALES, COMPOSTO DE 9.674 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS NAS VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NA CLÁUSULA 11 DO CONTRATO, BEM COMO ART. 57, ART. 40 E ART. 65 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PARECER JURÍDICO EXARADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DR. MARCIO ARJOL DOMINGUES, OAB/SP 238.681, JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. E CONCORDÂNCIA DA EMPRESA, TODOS JUNTADOS AOS AUTOS RESPECTIVAMENTE. VALOR (R\$): 551.550,36 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) - Global após reajuste MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2.022 - Processo Licitatório nº 55/2.022. VIGÊNCIA: A partir de 12/04/2025 até 11/04/2026. Jales - SP, 11 de abril de 2025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: FSG CONSTRUTORA LTDA ASSINATURA: 16/04/2025 OBJETO: Acréscimo de Quantitativo com empresa especializada, para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias e execução de sistema de galerias de águas pluviais no Jardim São Gabriel, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, memórias de cálculos, projetos e termo de convênio nº 913666/2021, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Márcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 139/2023 - Tomada de Preço nº 15/2023 Jales - SP, 16 de abril de 2025. LUIS

HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. ASSINATURA: 22/04/2025. OBJETO: Prorrogação e Reajuste contrato com empresa especializada, para prestação de serviços que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 04 de abril de 2025, pelo Procurador do Município Dr. Marcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R\$): R\$ 11.034,73 (onze mil, trinta e quatro reais e setenta e três centavos) anual. MODALIDADE: Processo nº 52/2021 - Inexigibilidade nº 01/2021. VIGÊNCIA: Até 24 de abril de 2026, contados a partir de 25/04/2025. Jales - SP, 22 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/25 - Processo nº 123/25 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demandado Centro Dia do Idoso, Casa de Apoio ao Migrante e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo entregue de forma parcelada, pelo período de 01 (um) ano, conforme Anexo I - Termo de Referência, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para adequações no Edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 08 de maio de 2025, às 09h00, plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Jales - SP, 23 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº.05/2025 Pregão Eletrônico nº. 02/2025 Sistema de Registro de Preço nº 01/2025 O Sr. Prefeito do Município de Jales, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: REVOGAR com base nas informações contidas nos autos e de acordo com o artigo 71, II, da Lei nº 14.133/21, o presente certame licitatório, cujo objeto é Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização

viária horizontal nas áreas públicas do município de Jales, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I. Jales-SP, 23 de abril de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 743a-f5c4-5b20-25ce-b1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jales (SP), Edição nº 1790, ano IX, veiculado em 24 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CPF ***644738**) em 24/04/2025 às 17:02:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/743a-f5c4-5b20-25ce-b1>